



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO Coren/RN Nº 014/2016

Arquivamento da denúncia nº 30/2012

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – COREN-RN, juntamente com Conselheira Relatora, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei 5.905/73 de 12/07/1973 que dispõe sobre a criação do Conselho Federal e Regionais de Enfermagem em seus artigos 2º e 15º;

CONSIDERANDO que o Hospital Maternidade Maria Leodona Pessoa Fernandes, encontra-se fechado;


CONSIDERANDO a deliberação da 505ª Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 25 de fevereiro de 2016;

DECIDE:

Art. 1º- Arquivamento da Denúncia nº 30/2012, devido ao não funcionamento do Hospital Maternidade Maria Leodona Pessoa Fernandes, instituição onde os profissionais foram denunciados.

Art 2º- Este ato decisório entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Natal, 26 de fevereiro de 2016.


Suerda Santos Menezes
Coren-RN Nº. 63.738
Presidente


Francisca Gerlane S. de Oliveira
Coren-RN Nº. 37.765
Secretário

Av. Romualdo Galvão, 558-Barro Vermelho - Cep. 59022-100 Natal-RN
Telefax: (84) 3222-8254

Home page: <http://www.coren.rn.gov.br> **E-mail:** sec.executiva@coren.rn.gov.br